



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE_243-2024

1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO de 1 (um) caminhão cabine simples, com baú convencional de alumínio, a diesel, mínimo de 145 CV, zero quilometro, para a Prefeitura do Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina-UEL.

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	57044	Cód. GMS: 2303.57359 Cód. CATMAT: 214903 Unid. Padrão: UNIDADE CAMINHÃO CABINE SIMPLES, COM BAÚ CONVENCIONAL DE ALUMINIO, A DIESEL, MÍNIMO DE 145 CV, ZERO QUILOMETRO - Veículo: Carga com carroceria; - Tipo: Baú convencional de Alumínio fechado; - Ano de fabricação: Corrente ou superior; - Fabricação: Nacional; - Cabine: Simples Original; - Quilometragem: 0km; - Cor: Branco; - Dimensões mínimas do Baú CxLxA: 4 x 2 x 2 Mts, compatível com o veículo, Conforme Resolução 152/03 CONTRAN; - Motor: 4 cilindros; - Combustível: Diesel; - PBT mínimo: 3.500 kg; - Capacidade de carga mínima: 1.300 kg; - Potência mínima: 145 CV; - Tração: 4x2; - Direção: Hidráulica; - Cambio: Manual 6 marchas e uma ré; - Adicionais: Equipado com ar-condicionado, vidros elétricos, retrovisor e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e a ser utilizado no serviço de transporte de cargas. - Garantia mínima de 12 meses da entrada de operação.	1	435.000,00	435.000,00	Ampla Disputa

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no **item 1.1** deste Termo de Referência

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do **item 1.1.** deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no **item 9** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Equipamentos necessários para o sistema de coleta seletiva da UEL, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8426/2017.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Equipamentos necessários para o sistema de coleta seletiva da UEL, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8426/2017. GARANTIA: 36 meses da entrada em operação. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA, com reposição de peças originais e de acordo com as normas do CONTRAN.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 A contratação se dará por LOTE ÚNICO, com o fornecimento do objeto por somente uma empresa, tendo em vista que a fragmentação poderá comprometer a entrega do objeto, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável;

6.1.2 requisitos ambientais certificados pelo INMETRO;

6.1.3 embalagem individual e reciclável

6.1.4 bens não contenham substâncias perigosas.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O presente certame destina-se à *AMPLA DISPUTA*, em virtude da ausência no cadastro próprio de fornecedores da Instituição, de no mínimo três (3) empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), aptas a participar do certame.

7.2 Em razão da natureza do objeto, não será possível a adoção de cotas no presente certame.



8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de **60 (sessenta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no **Anexo VI** deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **Anexo VI** deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no **item 7 do Anexo VII (minuta do contrato)**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** ficará suspenso na hipótese prevista no **item 11.4.1** das Condições Gerais do Pregão



11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do Hospital Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.5 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.9 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

11.10 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

**I = (6/100)
365**

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 435.000,00

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de pesquisa de preços constante na fase interna.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:



13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o **item 13.1** deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1 O pagamento apenas será realizado pela Contratante após a entrega do objeto, portanto, não há riscos contratuais que possam resultar em prejuízos a instituição.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1. Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo;

16.2. A garantia acima citada, por conta do fornecedor, não se confunde

com a garantia concedida pelo fabricante, não podendo uma ser substituída pela outra. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou montagem incorreta.

16.3. A garantia contratual será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a UNIVERSIDADE por, no mínimo, 12 (doze) meses após decorrido o prazo de garantia legal, exceto para os produtos que tiverem prazos de garantia maior especificados na descrição do objeto.

16.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa



diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade máxima.

17.2 O término da vigência do contrato não desobriga a CONTRATADA no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação à garantia do veículo.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 O reajustamento não se aplica, por se tratar de aquisição de produtos com pagamento mediante entrega e recebimento definitivo do bem.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:



Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 08 de novembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1316865 - MARIA JOSE SARTOR / (PCU-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0406624 – DAVI PAULINO PEREIRA / (PROAF-DM-DSA) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

Documento: **TREDITALPE2432024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Davi Paulino Pereira (XXX.071.239-XX)** em 08/11/2024 17:16 Local: UEL/PROAF/DM/DSA.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Jose Sartor (XXX.426.639-XX)** em 08/11/2024 17:17 Local: UEL/PCU.

Inserido ao protocolo **22.441.671-7** por: **Davi Paulino Pereira** em: 08/11/2024 17:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
82d94a569ec508b5e4d0465f9c0bda15.